



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 100/2026**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 100/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00895/2026.**

**DOTAÇÃO:** 02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.36.00 / Fonte 05  
– Recurso Federal.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PRO-  
POSTA ELETRÔNICA:** 29/10/2026.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
17/11/2026 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00895/2026, objetivando a **“Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de profissional ou empresa especializada para fornecimento de próteses dentária, reembase indireto e conserto de prótese, destinados ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a “Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de profissional ou empresa especializada para fornecimento de próteses dentária, reembase indireto e conserto de prótese, destinados ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento”.

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**2.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

**2.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.7.13.** As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.99 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1.** Preço unitário e total por item e total global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

**3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. **Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

### **5.3. Serão desclassificadas as propostas:**

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.4.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

| TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS GLOBAL |           |
|---------------------------------|-----------|
| Item 01                         | R\$ 10,00 |

**5.12.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

**5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.6.2.** empresas brasileiras;

**5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.6.5.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.20.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.21.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.22.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

**5.22.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.3.** Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

### **DOCUMENTOS PARA LICITANTE - PESSOA JURÍDICA**

#### **6.4. Habilitação Jurídica**

**6.4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

**b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

**d)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

**e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**f)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**g)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**h)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**i)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c)** Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**c.1)** Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**e)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**e.1)** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

**g)** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.6.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

## **6.7. Qualificação Técnica**

**6.7.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**6.7.2.** Apresentar comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**6.7.3.** Apresentar comprovante que as instalações do estabelecimento atendem às normas sanitárias vigentes, mediante licenciamento sanitário válido ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

**6.7.4.** O profissional Técnico em Prótese Dental (TPD) responsável deverá estar devidamente inscrito Conselho Regional de Odontologia do estado onde executará o serviço.

#### **6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:**

**6.8.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

**6.8.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTOS PARA LICITANTES - PESSOA FÍSICA</b> |
|---------------------------------------------------|

#### **6.9. Habilitação, Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
- b) Comprovante de inscrição no PIS ou INSS.
- c) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

**c.1)** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**d)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**6.9.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

## 6.10. Qualificação Técnica

**6.10.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**6.10.2.** Apresentar comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**6.10.3.** Apresentar comprovante que as instalações do estabelecimento atendem às normas sanitárias vigentes, mediante licenciamento sanitário válido ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

**6.10.4.** O profissional Técnico em Prótese Dental (TPD) responsável deverá estar devidamente inscrito Conselho Regional de Odontologia do estado onde executará o serviço.

## 6.11. Outras Comprovações Obrigatórias:

**6.11.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

**6.11.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## 6.12. Amostras e Documentos referentes à subcontratação parcial

**6.12.1.** A empresa classificada deverá apresentar amostras em até 03 (três) dias úteis a contar do término da sessão pública:

**6.13. Amostras em número mínimo de 01 (uma) unidade de cada item, incluindo uma placa de dente, bem como os documentos referentes à subcontratação parcial elencados no item 6.22. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.**

**6.13.1.** As amostras deverão e a documentação se for o caso, ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

**6.13.2.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II – Termo de Referência**.

**6.13.3.** A avaliação da amostra e da documentação terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

**6.13.4.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.

**6.13.5.** A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria solicitante do presente procedimento licitatório.

**6.13.6.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo através do endereço eletrônico <https://imprensaoficial-municipal.com.br/amparo>.

**6.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

**6.15.** Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

**6.15.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.17.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.18.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.19.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.20.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**6.20.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.20.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

### **6.23. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

**6.23.1.** Será admitida a subcontratação parcial da etapa de fundição da estrutura metálica das Próteses Parciais Removíveis (PPR) no processo produtivo das próteses, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos da subcontratada:

- a) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária.
- b) Comprovante de registro ativo do Responsável Técnico junto ao CRO, na categoria de Técnico em Prótese Dentária ou Cirurgião-Dentista.
- c) Documento que comprove o vínculo do Responsável Técnico com a empresa subcontratada.
- d) Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade competente, incluindo: Comprovação de que os materiais utilizados possuem regularização junto à Anvisa, quando aplicável;
- e) Relação dos equipamentos utilizados para fundição, acabamento e polimento das estruturas metálicas
- f) Declaração de que utiliza ligas metálicas odontológicas apropriadas para PPR;
- g) Catálogo ou ficha técnica da liga metálica ofertada.
- h) Alvará de Funcionamento vigente.

**6.23.2.** A empresa/profissional contratada será, integralmente, responsável pela qualidade, prazos de entrega e garantia do produto final.

**6.23.3.** A documentação prevista neste item deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, juntamente com as amostras exigidas, caso haja subcontratação dessa etapa dos serviços até 03 (três) dias úteis.

**6.23.4.** Caso a empresa vencedora opte inicialmente por não realizar subcontratação, mas venha a adotá-la durante a vigência do contrato para a execução dos serviços previstos neste edital, deverá

apresentar previamente ao Gestor do Contrato toda a documentação exigida para a subcontratação, antes do início da execução dos serviços pelo subcontratado.

**6.23.5.** A apresentação da documentação prevista neste item não substitui a obrigatoriedade de apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, permanecendo integralmente válidas todas as demais exigências para a contratação e subcontratação.

## **6.24. Disposições Gerais**

**6.24.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**6.24.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.24.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.24.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.24.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

**6.24.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**6.24.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.24.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.23.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

**6.24.9.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

**7.2.** A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

**7.2.1.** O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

**7.2.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

**7.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**7.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

**7.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**7.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**7.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**7.9.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

**7.11.** Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

**7.12.** O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

## **8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

**8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**8.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**8.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**8.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.11.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.11 deste Edital, será feita mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.11.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.11.1.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de

**validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

**8.11.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

**b)** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços.

**8.12.** No caso de descumprimento do **subitem 8**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**8.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.14.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

**8.15.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.16.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

## **9. DO FORNECIMENTO**

**9.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

**9.1.1.** Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**9.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1. Prazo de entrega:** O prazo para cada etapa de confecção deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com exceção da armação metálica da Prótese Parcial Removível, que o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

**10.2. Local de entrega:** As entregas deverão ocorrer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO, situado na Av. Dr. Carlos Burgos, s/n – Amparo/SP, CEP 13901-350.

**10.3. Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 10.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**12.2.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**12.2.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**12.2.3.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

**12.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**12.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

**c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**12.8.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.8.1.** Na hipótese do item 12.8, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**12.8.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.9.** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a detentora ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Prefeitura a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.9.1.** Para fins do disposto no item 12.9, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.9.1.1.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e na IN nº 65/2021 (SEGES-ME).

**12.9.1.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a detentora fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.9.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

**12.9.1.4.** O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

**12.10.** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo específico.

**14.4.** Serão admitidas impugnações e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [jcesar@amparo.sp.gov.br](mailto:jcesar@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

**14.5.** Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

**14.6.** A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.2. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**15.11.** A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

**15.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**15.13.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 28 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretária Municipal de Justiça**

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Licitatório nº 00895/2026.**

**Pregão Eletrônico nº 100/2026.**

**1. Do Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de profissional ou empresa especializada para fornecimento de próteses dentária, reembase indireto e conserto de prótese, destinados ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

**1.1.** O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

| MENOR PREÇO GLOBAL<br>LOTE 01 |                                      |       |                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|-------|----------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                 | QTDE. | UNIDADE<br>DE MEDIDA |
| 01                            | Prótese total                        | 600   | Unidade              |
| 02                            | Prótese parcial removível            | 600   | Unidade              |
| 03                            | Prótese parcial removível provisória | 45    | Unidade              |
| 04                            | Reembase                             | 41    | Unidade              |
| 05                            | Conserto em prótese dentária         | 50    | Unidade              |

**Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Abertura de Registro de Preço para fornecimento de prótese dentária e execução dos seguintes tens: Prótese Total (PT), Prótese Parcial Removível (PPR), Prótese Parcial Removível Provisória (PPRP), Reembase Indireto e Conserto de Prótese, destinados ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Amparo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente Registro de Preço se justifica diante da relevância do objeto, a fim de garantir a integralidade da atenção à saúde bucal, tendo em vista a população adulta ter grandes perdas dentárias decorrentes de modelos de assistência excludentes predominantes por muitas décadas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, do Município de Amparo não conta com laboratório próprio.

#### 3. DESCRIÇÃO

Segue as especificações dos itens para aquisição:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTDD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | <p><b>PRÓTESE TOTAL (PT)</b><br/>Prótese Total removível, superior e/ou inferior, destinada à reabilitação funcional e estética de pacientes edêntulos totais.</p> <p><b>1. Materiais</b><br/>Base confeccionada em <b>resina acrílica termopolimerizável de alta resistência mecânica e estabilidade dimensional</b>, nas cores:<br/>Rosa caracterizada com pigmentação e simulação de vasos (“veias”);<br/>Incolor ou cristal (quando indicado clinicamente, especialmente para região palatina).<br/>Palato podendo ser confeccionado em resina incolor/cristal, conforme planejamento protético.</p> <p><b>Dentes artificiais- De acordo com as especificações na caixa de texto abaixo</b></p> <p><b>2. Processo de Confecção</b><br/>A prótese deverá ser confeccionada por meio de técnica laboratorial convencional ou técnica atualizada equivalente, contemplando no mínimo as seguintes etapas:<br/><b>Confecção de modelos anatômicos (estudo) e modelos funcionais (trabalho)</b> em gesso odontológico adequado;<br/>Confecção de <b>moldeira individual em resina acrílica autopolimerizável ou fotopolimerizável</b>;<br/>Confecção de <b>base de prova</b> em resina acrílica ou placa-base termoformada;<br/>Confecção de <b>planos de orientação em cera</b>, para registro das relações maxilomandibulares;<br/>Registro de dimensão vertical de oclusão e relação cêntrica; Montagem dos dentes artificiais em articulador compatível;<br/>Escultura anatômica da gengiva em cera para prova estética e funcional; Prova clínica para verificação de:</p> | 600  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    | <p>Oclusão; Estética; Fonética;<br/>Dimensão vertical;<br/>Processamento por <b>acrilização mediante técnica de prensagem convencional ou sistema equivalente</b>, com polimerização em ciclo térmico controlado;<br/>Acabamento, ajuste oclusal, polimento mecânico e brilho final.</p> <p><b>3. Requisitos Técnicos</b><br/>Adaptação adequada à área basal;<br/>Oclusão balanceada bilateral (quando indicada); Ausência de porosidades, trincas ou irregularidades;<br/>Polimento liso e brilhante, sem áreas ásperas;<br/>Espessura compatível com resistência mecânica e conforto do paciente; Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
| 02 | <p><b>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)</b><br/>Prótese Parcial Removível destinada à reabilitação funcional e estética de pacientes parcialmente edêntulos, podendo ser superior ou inferior, conforme planejamento clínico individual.</p> <p><b>1. Materiais</b><br/>1.1 Estrutura Metálica (quando PPR metálica)<br/>Estrutura confeccionada em liga metálica odontológica biocompatível (ex.: Cobalto-Cromo – CoCr), fundida por processo de precisão;<br/>Grampos, conectores maiores e menores, apoios oclusais e demais componentes planejados conforme delineamento protético;<br/>Superfície polida, sem porosidades ou irregularidades.</p> <p><b>1.2 Base Protética</b><br/>Base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência e estabilidade dimensional, na cor rosa caracterizada;<br/>Adequada adaptação à área basal.</p> <p><b>1.3 Dentes Artificiais - De acordo com as especificações na caixa de texto abaixo</b></p> <p><b>2. Processo de Confeção</b><br/>A PPR deverá ser confeccionada por técnica laboratorial convencional ou equivalente atualizada, contemplando minimamente:<br/>Confeção de modelos anatômicos e funcionais em gesso odontológico apropriado;<br/>Delineamento em paralelômetro para planejamento da estrutura metálica; Confeção e prova da armação metálica;<br/>Registro das relações intermaxilares, quando necessário;<br/>Montagem dos dentes artificiais;<br/>Prova estética e funcional;<br/>Acrilização por polimerização térmica controlada; Acabamento, ajuste oclusal e polimento final.</p> <p><b>3. Requisitos Técnicos Mínimos</b></p> | 600 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>Adaptação passiva e precisa da estrutura metálica;<br/>Grampos com retenção adequada, sem causar trauma aos dentes pilares; Apoios oclusais bem assentados;<br/>Oclusão harmoniosa, sem interferências;<br/>Ausência de porosidades, trincas, bolhas ou rebarbas; Polimento liso e brilhante;<br/>Bordas arredondadas, sem áreas cortantes; Conforto e estabilidade funcional.</p> <p><b>4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b><br/>O objeto será considerado aceito quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresentar conformidade com a prescrição clínica;</li> <li>✓ Estrutura metálica com adaptação precisa e estabilidade;</li> <li>✓ Ausência de falhas estruturais (trincas, fraturas, porosidades);</li> <li>✓ Oclusão adequada após instalação;</li> <li>✓ Estética compatível com planejamento;</li> <li>✓ Polimento adequado, sem irregularidades;</li> <li>✓ Entrega dentro do prazo estabelecido;</li> <li>✓ Produto em conformidade com normas sanitárias vigentes e com registro na ANVISA (quando aplicável).</li> </ul> <p><b>5. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO</b><br/>A prótese será rejeitada quando apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✗ Desadaptação evidente da estrutura metálica;</li> <li>✗ Grampos com retenção insuficiente ou excessiva que causem risco ao dente pilar;</li> <li>✗ Presença de porosidades, trincas, fraturas ou deformações;</li> <li>✗ Irregularidades ou asperezas que comprometam conforto e segurança;</li> <li>✗ Erro na cor ou montagem dos dentes em desacordo com a prescrição;</li> <li>✗ Interferências oclusais significativas não corrigidas;</li> <li>✗ Material diverso do especificado;</li> <li>✗ Ausência de polimento adequado.</li> </ul> <p><b>Em caso de rejeição, a contratada deverá proceder à correção ou substituição sem ônus adicional ao contratante, no prazo estabelecido contratualmente</b></p> |    |
| 03 | <p><b>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA (PPRP)</b><br/>Prótese Parcial Removível Provisória destinada à reabilitação funcional e estética temporária de pacientes parcialmente edêntulos, com finalidade de restabelecimento imediato da mastigação, fonética e estética até a confecção da prótese definitiva.</p> <p><b>1. Materiais</b></p> <p><b>1.1 Base Protética</b><br/>Confeccionada em resina acrílica autopolimerizável ou termopolimerizável, de uso odontológico, com adequada resistência mecânica para uso provisório;<br/>Cor rosa padrão gengival;<br/>Espessura compatível com resistência estrutural e conforto do paciente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 45 |

## **1.2 Dentes Artificiais - De acordo com as especificações na caixa de texto abaixo**

### **1.3 Elementos Retentivos**

Grampos confeccionados em fio ortodôntico de aço inoxidável, ou similar biocompatível, com retenção adequada;  
Quando indicado, poderá ser confeccionada sem estrutura metálica fundida.

### **2. Processo de Confeção**

A PPRP deverá ser confeccionada por técnica laboratorial convencional, contemplando minimamente:

Confeção de modelo anatômico em gesso odontológico; Planejamento simplificado da retenção;

Montagem dos dentes artificiais conforme prescrição clínica; Inclusão e polimerização da resina acrílica;

Instalação de grampos retentivos quando indicados;

Acabamento, ajuste oclusal e polimento final.

Por se tratar de prótese provisória, não há obrigatoriedade de estrutura metálica fundida em liga de Cobalto-Cromo.

### **4. Requisitos Técnicos Mínimos**

Adaptação satisfatória à área basal;

Retenção e estabilidade compatíveis com uso temporário; Ausência de arestas cortantes;

Oclusão sem interferências grosseiras; Polimento liso, sem porosidades aparentes; Conforto mínimo necessário ao paciente.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

A PPRP será considerada aceita quando:

- ✓ Estiver em conformidade com a prescrição clínica;
- ✓ Apresentar retenção e estabilidade suficientes para uso provisório;
- ✓ Não apresentar trincas, fraturas ou porosidades excessivas;
- ✓ Possuir acabamento e polimento adequados;
- ✓ Estiver em condições de uso imediato após ajustes clínicos;
- ✓ For entregue dentro do prazo estipulado.

### **5. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO**

A PPRP será rejeitada quando apresentar:

- ✗ Fraturas, trincas ou deformações;
- ✗ Desadaptação significativa que comprometa o uso;
- ✗ Grampos com retenção inexistente ou excessivamente traumática;
- ✗ Presença de rebarbas ou superfícies ásperas;
- ✗ Erro na montagem ou na cor em desacordo com a prescrição;
- ✗ Material diverso do especificado.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <b>Em caso de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição ou correção sem ônus adicional ao contratante, no prazo contratual.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
| 04 | <p><b>REEMBASE INDIRETO</b><br/>Procedimento laboratorial destinado à substituição total ou parcial da base acrílica interna de prótese total ou parcial removível, com a finalidade de restabelecer adaptação, retenção, estabilidade e conforto, mediante moldagem funcional prévia realizada clinicamente.</p> <p><b>1. Indicação</b><br/>Indicado para próteses totais ou parciais removíveis que apresentem: Perda de adaptação decorrente de reabsorção óssea;<br/>Instabilidade funcional; Desconforto ao paciente;<br/>Necessidade de readequação da base protética sem substituição da estrutura ou dos dentes artificiais.</p> <p><b>2. Materiais</b><br/>Resina acrílica termopolimerizável de uso odontológico, com adequada resistência mecânica e estabilidade dimensional;<br/>Cor compatível com a base original (rosa gengival padrão ou caracterizada);<br/>Materiais auxiliares compatíveis com técnica laboratorial convencional.</p> <p><b>3. Processo de Execução</b><br/>O reembasamento indireto deverá contemplar, minimamente:<br/>Recebimento da prótese com moldagem funcional realizada pelo cirurgião-dentista;<br/>Vazamento do modelo em gesso odontológico apropriado; Remoção controlada da base acrílica interna da prótese;<br/>Inclusão em mufla e substituição da área removida por nova resina acrílica;<br/>Polimerização por ciclo térmico controlado;<br/>Acabamento, ajuste da área reembasada e polimento final. O procedimento deverá preservar:<br/>Integridade dos dentes artificiais; Estrutura metálica (quando houver);<br/>Dimensão vertical e relações oclusais previamente estabelecidas.</p> <p><b>Requisitos Técnicos Mínimos</b><br/>Adaptação precisa da nova base ao modelo funcional; União homogênea entre a resina antiga e a nova; Ausência de degraus, infiltrações ou falhas de união;<br/>Manutenção da oclusão original;<br/>Superfície interna lisa e uniforme; Polimento externo adequado.</p> <p><b>5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b><br/>O serviço será considerado aceito quando:<br/>✓ Restabelecer a adaptação e estabilidade da prótese;<br/>✓ Não apresentar trincas, porosidades ou falhas de união;<br/>✓ Manter integridade estrutural da prótese;<br/>✓ Preservar a oclusão previamente estabelecida;</p> | 41 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>✓ Apresentar acabamento e polimento adequados;<br/>✓ For entregue dentro do prazo estabelecido.</p> <p><b>6. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO</b><br/>O serviço será rejeitado quando apresentar:</p> <p>✗ Descolamento ou falha na união entre resinas;<br/>✗ Alteração indevida da dimensão vertical ou oclusão;<br/>✗ Porosidades excessivas ou irregularidades internas;<br/>✗ Danos aos dentes artificiais ou à estrutura metálica;<br/>✗ Fraturas decorrentes do procedimento;<br/>✗ Acabamento inadequado ou superfícies ásperas.</p> <p><b>Em caso de rejeição, a contratada deverá refazer o serviço sem ônus adicional ao contratante, no prazo contratual estabelecido.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| 05 | <p><b>CONCERTO DE PRÓTESE</b><br/>Reparação de prótese total (PT), prótese parcial removível (PPR) ou prótese parcial removível provisória (PPRP), com a finalidade de restabelecer sua integridade estrutural, funcionalidade e condições de uso.</p> <p><b>1. Abrangência</b><br/>O concerto poderá incluir, conforme prescrição clínica:<br/>Reparo de fratura total ou parcial da base acrílica;<br/>Reparo de trinca ou fissura; Acréscimo de dente artificial;<br/>Substituição de dente artificial danificado;<br/>Acréscimo ou substituição de grampo em fio ortodôntico;<br/>Solda a laser ou convencional em estrutura metálica (quando PPR metálica);<br/>Reposicionamento de dente;<br/>Pequenas reconstituições de base protética;<br/>Ajustes estruturais necessários para restabelecimento funcional.</p> <p><b>2. Materiais</b><br/>Resina acrílica autopolimerizável ou termopolimerizável, compatível com a prótese original;<br/>Dentes artificiais com características semelhantes aos já existentes (cor, forma e tamanho compatíveis);<br/>Liga metálica compatível com a estrutura original, quando houver necessidade de solda;<br/>Fio ortodôntico em aço inoxidável ou material biocompatível equivalente para grampos provisórios.</p> <p><b>3. Processo de Execução</b><br/>O serviço deverá contemplar:<br/>Avaliação técnica da prótese recebida;<br/>Inclusão em gesso quando necessário para reposicionamento correto;<br/>Reconstituição estrutural preservando forma, dimensão vertical e oclusão;<br/>Polimerização conforme técnica indicada;</p> | 50 |

Acabamento, ajuste oclusal e polimento final;  
Teste de resistência mecânica compatível com o reparo realizado.

#### **4. Requisitos Técnicos Mínimos**

Restabelecimento da integridade estrutural;  
Manutenção da adaptação original, quando possível; Preservação da dimensão vertical e oclusão;  
União homogênea entre material original e material de reparo; Ausência de porosidades, trincas ou rebarbas;  
Polimento liso e confortável ao paciente.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

O serviço será considerado aceito quando:

- ✓ A prótese apresentar restabelecimento funcional adequado;
- ✓ Não houver mobilidade na área reparada;
- ✓ A união entre materiais estiver firme e homogênea;
- ✓ Não houver alteração significativa da oclusão;
- ✓ O acabamento e polimento estiverem adequados;
- ✓ O reparo não comprometer estética e estabilidade;
- ✓ For entregue no prazo contratual.

#### **6. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO**

O serviço será rejeitado quando apresentar:

- ✗ Nova fratura ou fragilidade na área reparada;
- ✗ Falha de união entre resina antiga e nova;
- ✗ Alteração da dimensão vertical ou oclusão;
- ✗ Dente em cor, forma ou posicionamento incompatível;
- ✗ Presença de porosidades, bolhas ou superfícies ásperas;
- ✗ Solda com falha estrutural ou desalinhamento da armação metálica;
- ✗ Acabamento inadequado.

**Em caso de rejeição, a contratada deverá refazer o serviço sem ônus adicional ao contratante, no prazo estabelecido em contrato.**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DENTES ARTIFICIAIS PARA PRÓTESE DENTÁRIA**

Dentes artificiais confeccionados em **resina acrílica de alta resistência, com matriz polimérica reticulada (Cross-Linked), preferencialmente com tecnologia IPN (Interpenetrating Polymer Network – rede de polímeros interpenetrados)**, proporcionando maior resistência ao desgaste, estabilidade de cor e durabilidade clínica.

Devem apresentar:

Alta densidade e elevado grau de reticulação polimérica;  
Propriedades de **fluorescência e opalescência**, compatíveis com a dentição natural;  
Excelente resistência à abrasão e ao desgaste oclusal; Estabilidade cromática;  
Compatibilidade com bases protéticas em resina acrílica termopolimerizável ou autopolimerizável;

Anatomia com morfologia natural e adequada definição de cúspides;  
Camadas com caracterização cervical, corpo e incisal (quando aplicável);  
Superfície com polimento de fábrica.

**Composição mínima esperada:**

Polimetilmetacrilato (PMMA) ou copolímeros acrílicos reticulados, agentes de ligação cruzada (ex.: dimetacrilatos), iniciadores (ex.: peróxidos orgânicos), pigmentos biocompatíveis e cargas inorgânicas micronizadas para reforço estrutural.

**Escala de cores compatível com padrão Vita Classical ou equivalente**, nas tonalidades mínimas: A2, A3, A3,5, B2, B3, B4, C3, D3 e D4.

Deverá ter garantia contra desgaste, pelo uso correto, de 03 (três) anos.

O produto deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas vigentes da ABNT e/ou ISO aplicáveis a materiais para prótese dentária.

**3.1. Orientações Gerais:**

-Os itens acima mencionados devem ocorrer via laboratório com produtos que garantam qualidade, conforto e durabilidade. Respeitando o tempo de cada processo e seguindo as orientações para o uso de cada material. Segue orientações por etapas:

**-Moldeiras individuais e/ou Base de Prova:** São confeccionadas com placa fotopolimerizável composta com acrilatos, esferas de vidro, sílica pirogênica garantindo maior precisão e adaptação.

**-Plano de orientação em cera:** É utilizada cera composta com parafina, vaselina e carnaúba, indicada para o registro das relações maxilandibulares, registro da dimensão vertical de oclusão, relação cêntrica, registro de linha média e linha de sorriso que servem de orientação para posterior montagem dos dentes.

**-Montagem dos dentes:** A montagem deve ocorrer respeitando todas as orientações registradas no plano em cera, com dentes artificiais fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, garantido maior adesão, dentes prensados em 3 camadas propiciando aspecto natural, alta estabilidade de cores, com cores mais naturais, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, incisais naturais com translucidez. Dentes com aditivo orgânico com alta resistência ao desgaste e impacto, melhorando a vida útil da prótese e conforto do paciente.

**-Armação metálica - PPR:** Confeccionada com liga metálica odontológica (CoCr - CobaltoCromo) fundida com precisão, sem porosidades ou irregularidades e com a superfície polida, a mesma deve conter grampos, conectores maiores e menores, apoios oclusais conforme delineamento e planejamento técnico.

**-Acrilização:** Deve ser realizada mediante técnica de prensagem com Resina Acrílica Termopolimerizável rosa e incolor (palato), garantindo uma polimerização uniforme em todas as partes da prótese, resina com excelentes propriedades mecânicas, alta resistência ao impacto, brilho inigualável e ausência de porosidade.

**-Do acabamento:** deve ser realizado o acabamento com brocas e lixas específicas para o tipo de material, com rebordos arredondados, sem pontas ou lâminas que possam machucar ou causar desconforto ao paciente, polimento mecânico e brilho final.

**-Reembase:** Realizado com resina termopolimerizável com preenchimento em toda área necessária, acabamento sem porosidade, pontas ou lâminas, polimento mecânico e brilho final

### **3.2. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AMOSTRA DE CADA ITEM, INCLUINDO UMA PLACA DE DENTES, PARA ANÁLISE DO CEO.**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

- A Empresa e/ou Profissional deverá estar devidamente registrado como autônomo ou empresa, no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES) e suas instalações estarem adequadas às normas da Vigilância Sanitária.
- O profissional Técnico em Prótese Dental (TPD) responsável deverá estar devidamente inscrito Conselho Regional de Odontologia do estado onde executará o serviço.

#### **4.1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

O TPD deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Amparo todos os dias, em período a ser definido, para retirada dos trabalhos e/ou quando houver necessidade de planejamento, discussão de casos e possíveis ajustes. Para isso, o TPD deverá orientar o Cirurgião dentista e a ASB designada para que o envase seja realizado no CEO. As moldagens realizadas pelo Cirurgião Dentista ou ASB e avaliadas pelo laboratório como inadequadas para execução do trabalho, deverão ser descartadas e nova solicitação de moldagem deverá ser requerida.

- Cada etapa de confecção deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias com exceção da armação metálica da PPR que o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.
- O profissional ou empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte das moldagens e entrega das peças no CEO.
- Fornecer garantia de 01 ano em todos os serviços executados pelo laboratório/profissional, exceto nos casos onde for detectado o mau uso por parte do paciente. Quando for detectado um desgaste excessivo dos dentes artificiais quando comparado ao padrão estabelecido pelo contratante (mínimo 03, três, anos a partir da entrega ao paciente), estes deverão ser substituídos, sendo custeados pelo laboratório/profissional contratado, exceto nos casos onde a articulação ou oclusão do paciente se mostrar a causa. Repetir as armações metálicas de prótese parcial removível por mal adaptação ou fratura, que serão custeadas pelo laboratório/profissional contratado. Todos os materiais e dentes artificiais utilizados no processo de confecção das próteses serão custeados pelo laboratório/profissional contratado. Próteses com falhas funcionais e/ou estéticas, cujo processo anterior de moldagem foi considerado adequado pelo laboratório/profissional, deverão ser refeitas e custeadas pelo mesmo, sem custo para a contratante.
- Qualquer alteração de material na confecção ou consertos de próteses deverá ser justificada, solicitada oficialmente para análise do gestor do contrato e após acordado entre as partes.
- Responsabilizar-se pelo transporte das moldagens e entrega das peças no CEO. Na entrega das peças prontas, deverá ser enviado junto, a placa de dentes utilizada na confecção das peças entregues.
- O pagamento será efetuado com base no número de próteses concluídas e entregues no mês. A quantidade de peças/mês que deverá ser entregue é estimada em: 50 Próteses totais, 50 Próteses parciais removíveis, 03 Próteses parciais removíveis provisórias, 03 Reembases e 05 Consertos.
- Em casos de abandono de tratamento, óbitos de pacientes ou outros motivos que impeçam a conclusão das próteses, as mesmas serão remuneradas de acordo com o valor da etapa de confecção já concluída. Para isso, solicitamos, apenas como informação, que seja colocado na proposta da empresa o valor de cada etapa das próteses que serão confeccionadas.
- Periodicamente, deverá ser realizada uma pesquisa de satisfação do usuário que será avaliada pelo coordenador do CEO, objetivando aperfeiçoar a qualidade do serviço prestado.

- Deverá ser contratado o laboratório/profissional que apresentar a proposta de menor preço. Informamos que será adotado **fornecedor único para todos os itens**, tendo em vista a inviabilidade técnica de execução por fornecedores distintos, uma vez que não é possível que um fornecedor confeccione a prótese total e outro confeccione a prótese parcial para o mesmo serviço contratado.

#### **4.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Será obrigatória a apresentação de amostra de todos os itens, incluindo uma placa de dentes que será utilizada, em **até 3 dias úteis após o encerramento da sessão** para análise dos dentistas do CEO.

#### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO:**

Será admitida a subcontratação parcial da etapa de fundição da estrutura metálica das Próteses Parciais Removíveis (PPR) no processo produtivo das próteses, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos da subcontratada:

- Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária.
- Comprovante de registro ativo do Responsável Técnico junto ao CRO, na categoria de Técnico em Prótese Dentária ou Cirurgião-Dentista.
- Documento que comprove o vínculo do Responsável Técnico com a empresa subcontratada.
- Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade competente, incluindo: Comprovação de que os materiais utilizados possuem regularização junto à Anvisa, quando aplicável; Relação dos equipamentos utilizados para fundição, acabamento e polimento das estruturas metálicas Declaração de que utiliza ligas metálicas odontológicas apropriadas para PPR; Catálogo ou ficha técnica da liga metálica ofertada.
- Alvará de Funcionamento vigente.

**4.3.1.** A empresa/profissional contratada será, integralmente, responsável pela qualidade, prazos de entrega e garantia do produto final.

**4.3.2.** A documentação prevista neste item deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, juntamente com as amostras exigidas no item 4.2, caso haja subcontratação dessa etapa dos serviços.

**4.3.3.** Caso a empresa vencedora opte inicialmente por não realizar subcontratação, mas venha a adotá-la durante a vigência do contrato para a execução dos serviços previstos neste edital, **deverá apresentar previamente ao Gestor do Contrato** toda a documentação exigida para a subcontratação, antes do início da execução dos serviços pelo subcontratado.

**4.3.4.** A apresentação da documentação prevista neste item não substitui a obrigatoriedade de apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, permanecendo integralmente válidas todas as demais exigências para a contratação e subcontratação.

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Das condições de Recebimento e Aceitação**

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital. A contratada obriga-se a fornecer os itens em conformidade com as especificações descritas no Edital, de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os itens que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para utilização/instalação, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado. Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.
- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto

desta licitação.

- O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:
- a apresentação do produto seja a mesma conforme a amostra apresentada e aprovada no certame e de acordo com a moldagem efetuada pelo Cirurgião dentista e aceita pela empresa/profissional;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e as placas de dentes utilizadas deverão ser entregues juntamente com as peças confeccionadas.
- Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.

## **5.2. Vigência do contrato:**

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente a conformidade das peças recebidas de acordo com as especificações constantes do Edital e com as amostras apresentadas, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7.2- ENTREGA E PRAZOS:**

Local de Entrega: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Av. Dr. Carlos Burgos s/n, **CEP: 13901-350**

**7.3-** Os materiais em desconformidade serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

**7.4-** Prazo de Entrega:

Cada etapa deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias com exceção da armação metálica da PPR que o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital asseguram a qualidade do produto.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aquisição destes itens será de suma importância para otimizar os procedimentos especializados ofertados pelo CEO conforme os princípios da Política Nacional de Saúde Bucal.

## **12. GESTOR E FISCAL**

Gestor: Maria Candida Mutran

Agente Administrativo

Matr. 5975

Fiscal: Tobias Barticciotto Gerbi

Coordenador CEO

## **13. AUTORIZAÇÃO**

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta Secretária de Saúde Adjunta

Amparo, 24 de junho de 2026

\*Termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante.

**ANEXO III**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório nº 00895/2026.**

**Pregão Eletrônico nº 100/2026.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**Para cooperativas:**

- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 100/2026, Processo Licitatório nº 00895/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO V**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório nº 00895/2026.**

**Pregão Eletrônico nº 100/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

**Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

| ITEM                | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| 01                  | XX        | XX   | XX    | XX             | XX          |
| VALOR TOTAL GLOBAL: |           |      |       |                |             |

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA, REEMBASE INDIRETO E CONSERTO DE PRÓTESE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 100/2026, Processo de Compra nº 00895/2026.

| ITEM                | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNI-TÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|------|-------|-----------------|-------------|
| XX                  | XX        | XX   | XX    | XX              | XX          |
| VALOR TOTAL GLOBAL: |           |      |       |                 |             |

**Prazo de entrega:** O prazo para cada etapa de confecção deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com exceção da armação metálica da Prótese Parcial Removível, que o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

**Local de entrega:** As entregas deverão ocorrer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO, situado na Av. Dr. Carlos Burgos, s/n – Amparo/SP, CEP 13901-350.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições

constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

---

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

---

**Empresa:**  
**CNPJ nº:**  
**Endereço:**  
**Representante:**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula institucional: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula institucional: \_\_\_\_\_